

REGULAMENTO
DESCONTO CARNAVAL FICR



A **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA - UBEC**, associação civil, de direito privado, sem fins econômicos, de caráter educacional, assistencial, cultural e filantrópico, com atividade preponderante na área da educação, inscrita no CNPJ nº 00.331.801/0001-30, também denominada como Mantenedora, INSTITUI em sua de Missão Faculdade Católica Imaculada Conceição do Recife – **FICR**, inscrita no CNPJ nº 00.331.801/0015-35, e torna público o Regulamento da Campanha de Carnaval 2023.1.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Regulamento tem como finalidade estabelecer limites e procedimentos quanto à concessão do desconto Carnaval 2023, em 15% (quinze por cento), aos candidatos interessados em cursar nível superior no **PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023** e que atendam aos requisitos ora dispostos.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas e os cursos contemplados nesta campanha para o **PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023** estarão disponíveis no endereço <https://www.catolica.edu.br/unidade/ficr#inscreva-se>

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. A concessão do desconto está condicionada ao atendimento dos requisitos constantes neste instrumento normativo, bem como à análise das informações prestadas pelo candidato e validação por parte da Unidade Missão.

3.2. Para tornar-se elegível, o candidato deverá atender as seguintes condições:

- a) ser ingressante em turmas de primeiro período;
- b) não pode estar previamente matriculado na Unidade de Missão concedente do benefício;
- c) o candidato deverá ter concluído o ensino médio;
- d) o candidato precisa fazer o processo seletivo para vestibular (prova online), única forma de ingresso contemplada pelo desconto ora regulado;





3.3. É vedada a concessão do desconto para processos seletivos:

- a) Transferência Externa;
- b) Portador de Diploma;
- c) Enem;
- d) Prouni;
- e) Fies;
- f) PEU;
- g) Educa Mais Brasil;
- h) Prol Educa;

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para concorrer o desconto, o candidato deverá realizar sua inscrição, exclusivamente, pelo processo seletivo vestibular (prova online) pela internet no site <https://ubec0.inscricao.crmeduacacional.com/login/523>.

4.2. Para os candidatos menores de 18 (dezoito) anos, a inscrição deverá ser realizada por um responsável, maior de 18 (dezoito) anos.

4.3. No ato da inscrição o candidato e/ou responsável deverá dentre outras informações:

- a) Indicar o curso para o qual deseja ser contemplado com a bolsa de estudo;
- b) Cadastrar uma senha, com a qual terá acesso ao portal do aluno e permitirá o acompanhamento e atualização da inscrição;
- c) Preencher os dados pessoais e de contato.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O desconto será concedido apenas para os alunos que realizarem o pagamento da matrícula a partir do dia 23/01/2023 até dia 28/02/2023, sendo o desconto aplicado nas mensalidades do primeiro semestre de 2023 da parcela 2 à parcela 6 e do segundo semestre de 2023 da parcela 1 à parcela 6.

6. DA NÃO CUMULATIVIDADE COM OUTROS BENEFÍCIOS

6.1. O Desconto Carnaval não será cumulativo com qualquer outra forma de benefício, à exceção do Desconto Monitoria, Desconto Indicação, Financiamento FIES, Bolsa ProUni Parcial 50% (cinquenta por cento), Bolsa Social Parcial 50% (cinquenta por cento) e voucher promocional matrícula.



7. DA RENOVAÇÃO

7.1. O desconto não cabe renovação, será concedido apenas nos semestres 2023.1 e 2023.2.

8. DO CANCELAMENTO

8.1. Se implementada qualquer das condições abaixo, o benefício poderá ser cancelado:

- I. Solicitação expressa do(a) beneficiário (a);
- II. Trancamento de matrícula;
- III. Desistência/abandono do curso;
- IV. Atraso no pagamento;

9. DO USO DE DADOS PESSOAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. Nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019, a UBEC, em respeito ao direito à privacidade e à proteção de dados pessoais, expressamente declara que todos os dados pessoais, obtidos por ocasião deste Processo Seletivo, serão tratados em conformidade com a legislação, com a finalidade única e exclusiva de cumprimento do objeto deste Regulamento, tratando-os com o devido sigilo e confidencialidade e que, em hipótese alguma, serão fornecidos a terceiros, salvo nos casos previstos em lei ou com o consentimento do (a) titular.

9.2. O fornecimento de dados pessoais será realizado diretamente pelo(a) candidato(a) por meio de fornecimento espontâneo de dados, nos termos deste Regulamento.

9.3. A UBEC poderá conservar e tratar os dados pessoais do(a) candidato(a) durante todo o período em que forem necessários para o cumprimento do presente Regulamento, garantindo sua segurança e confidencialidade, sendo que os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

9.4. A UBEC responsabiliza-se pela adoção e manutenção de medidas de segurança técnicas, organizacionais e administrativas aptas a proporcionar a segurança e a proteção dos dados pessoais, bem como para protegê-los de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.



10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação do candidato(a) na campanha implica na aceitação das normas estabelecidas neste Regulamento.

10.2. Todas as informações prestadas no processo seletivo serão consideradas para a avaliação do candidato(a), bem como para análise dos documentos e classificação no processo seletivo.

10.3. A Unidade de Missão poderá alterar o número de vagas, bem como a relação de cursos oferecidos no decorrer da campanha, em função do número de matriculados nos cursos.

10.4. É responsabilidade exclusiva do interessado(a) acompanhar a situação da inscrição e certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral da Unidade.

Polyana Moreno Amaral de Souza

Diretora Geral Interina

Recife, 31 de janeiro de 2023